



**Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino – São José dos Campos
EE Professor José Antonio Coutinho Condino**

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2026 – PROGRAMA SALA DE LEITURA

A direção da EE Professor José Antonio Coutinho Condino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução SEDUC nº 7, de 22 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a gestão, organização e atribuição de aulas do Programa Sala de Leitura na Rede Estadual de Ensino, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de Docentes Articuladores da Sala de Leitura, para atuação no ano letivo de 2026.

I – DO OBJETIVO

O presente edital tem por finalidade selecionar docentes integrantes do quadro de magistério interessados em atuar como Professor Articulador da Sala de Leitura nas escolas de tempo parcial e integral da Rede Estadual de Ensino, em conformidade com a Resolução SEDUC nº 7/2026.

II – DAS VAGAS

A EE Professor José Antonio Coutinho Condino fará jus à atribuição de: 01 (um) Professor Articulador da Sala de Leitura – 16 aulas semanais, horário a ser definido pela gestão escolar, em atendimento aos alunos do Ensino Médio em consonância com o quantitativo de alunos regularmente matriculados na unidade escolar, nos termos do Artigo 6º da Resolução SEDUC nº 7/2026. O docente não integrará o Regime de Dedicação Exclusiva – RDE, de modo que não fará jus, portanto, à Gratificação de Dedicação Exclusiva – GDE.

III – DOS REQUISITOS

Poderão participar do processo seletivo os docentes integrantes do quadro do magistério estadual, portadores de diploma de licenciatura, que se encontrem em uma das seguintes situações, observada rigorosamente a ordem de prioridade:

- A) TITULAR DE CARGO, na situação de ADIDO ou de PARCIALMENTE ATENDIDO , com preferência para atendimento dos docentes titulares, de cargo do componente curricular Língua Estrangeira – Espanhol;
- B) OCUPANTE DE FUNÇÃO-ATIVIDADE, em cumprimento de horas de permanência.
- C) DOCENTE READAPTADO, ATENDENDO ROL DE ATIVIDADES.
- D) TITULAR DE CARGO DOS DEMAIS COMPONENTES CURRICULARES, PARA COMPLEMENTAÇÃO OU SUPLEMENTAÇÃO DE JORNADA.

IV – DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas através de formulário do Google Forms com upload dos documentos solicitados no formulário, no período de 09 a 11 de março de 2026.

Link: <https://forms.gle/VrTVMetoXKj8P2826>

O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição:

- Documento de identificação (RG e CPF);
- Diploma e Histórico Escolar;
- Plano de Trabalho;
- Confirmação de Inscrição para o Processo de Atribuição de Aulas

V – DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado pela equipe gestora da unidade escolar e constará de:

- Análise do Plano de Trabalho;
- Entrevista presencial agendada pela escola.

A classificação será divulgada na Unidade Escolar e/ou site oficial da respectiva Unidade Regional de Ensino após a realização das entrevistas.

VI – DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE SELECIONADO

Compete ao Professor Articulador da Sala de Leitura:

1. Elaborar o Plano de Ação, utilizado como instrumento orientador de sua atuação, em conformidade com as diretrizes pedagógicas do Programa Sala de Leitura;
2. Participar das orientações técnicas promovidas pelas URE e pelo órgão setorial, vinculadas ao Programa Sala de Leitura, cumprindo as demandas e entregas pedagógicas nos prazos estabelecidos;
3. Planejar e executar atividades que articulem os conteúdos curriculares aos recursos físicos e digitais da Sala de Leitura, em alinhamento com os projetos pedagógicos da escola, das URE e do órgão setorial;
4. Atuar no apoio e orientação aos estudantes, incentivando o uso das plataformas educacionais, com ênfase naquelas vinculadas ao Programa Sala de Leitura;
5. Contribuir para o aprofundamento, a recuperação e a recomposição das aprendizagens, com foco nas competências e habilidades relacionadas à leitura e à escrita;
6. Estabelecer parcerias com docentes de diferentes componentes curriculares, promovendo a integração interdisciplinar e o fortalecimento das práticas culturais, de leitura, escrita, pesquisa e recomposição das aprendizagens;
7. Promover e incentivar a visitação, participação e utilização da Sala de Leitura pela comunidade escolar, especialmente por docentes e estudantes, como espaço de realização de atividades pedagógicas;
8. Organizar e dinamizar a Sala de Leitura como ambiente de aprendizagem, convivência e expressão cultural;
9. Desenvolver ações e utilizar espaços alternativos que contribuam para o fomento à leitura e para o alinhamento do Programa Sala de Leitura às estratégias pedagógicas da unidade escolar;

10. Estimular a participação dos estudantes em ações que promovam o protagonismo juvenil, a valorização da diversidade e o desenvolvimento da autonomia intelectual;
11. Registrar, sistematizar e avaliar as atividades desenvolvidas, produzindo estudos, relatórios e demais documentos, conforme as orientações e demandas do órgão setorial, por meio de instrumentos e plataformas oficiais definidos pelo órgão setorial e por meio de instrumentos próprios da unidade escolar, contribuindo para o monitoramento e o aprimoramento contínuo do Programa Sala de Leitura;
12. Participar das Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC realizadas na unidade escolar e dos Planejamentos de Aula transmitidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE, conforme sua jornada de trabalho, incluindo aquelas voltadas ao desenvolvimento de práticas de leitura e escrita, em consonância com as diretrizes do Programa Sala de Leitura.

VII – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

09 a 11/03/2026	Inscrição	Via FORMS
11 a 12/03/2026	Análise da documentação apresentada na inscrição e convocação para entrevista dos candidatos deferidos na inscrição.	Por Telefone /whatsapp
12/03/2026	Entrevistas	Pessoalmente
13/03/2026	Divulgação do resultado	Por telefone e no mural da UE

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Professor Articulador da Sala de Leitura perderá as aulas correspondentes a sua atribuição no Programa Sala de Leitura em qualquer das seguintes situações:

I – a seu pedido, mediante solicitação expressa, incluídos, nessa situação, os casos de vacância voluntária do posto de trabalho, como aposentadoria, exoneração ou dispensa;

II – a critério da Administração, em decorrência de:

- a) incorrer em ausências, licenças ou afastamentos que superem, de forma corrida ou interpolada, o limite de trinta dias no ano civil;
- b) não atingir o nível de satisfação na avaliação de desempenho contínua;
- c) não corresponder às expectativas de desempenho na gestão da Sala de Leitura, não realizando de forma satisfatória os compromissos firmados, o cumprimento de suas atribuições locais e demandas do órgão setorial, em especial da Equipe do Programa Sala de Leitura da SUPED.
- d) por necessidade da unidade escolar, quando houver demanda de professor com formação compatível para atuação em sala de aula, hipótese em que o Professor Articulador da Sala de Leitura deverá reassumir as aulas correspondentes à sua habilitação e carga horária.

2. O docente que assumir a referida carga horária não poderá ser substituído e, portanto, perderá as aulas do projeto, quando houver afastamento, licença ou ausência, por período superior a 30 (trinta) dias contínuos ou interpolados, no ano civil, exceto nos casos de:

- a) participação em orientação técnica promovida pelo órgão setorial ou pelas Unidades Regionais de Ensino – URE;
- b) licença nojo;
- c) licença gala;
- d) folgas pela prestação de serviços eleitorais (TSE/TRE); e) licença gestante, licença paternidade e licença adoção;
- f) ausência por doação de sangue devidamente comprovada;
- g) convocação para o Tribunal de Júri.

3. A inscrição implicará aceitação e conhecimento das normas deste edital e da legislação pertinente.

4. Os casos omissos serão decididos pela equipe gestora da Unidade Escolar, em conjunto com a Unidade Regional de Ensino.

São José dos Campos, 09 de março de 2026.



JULIANA ROBERTI PEREIRA
RG 25.958.700-X
DIRETOR DE ESCOLA